



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.320/2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ratear saldo do FUNDEF e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

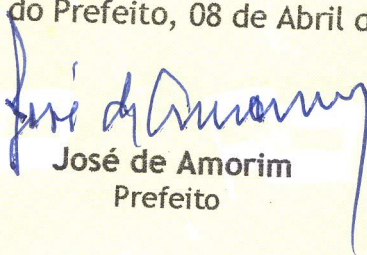
Faz saber, que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a ratear o saldo do FUNDEF, referente aos 60% (sessenta por cento), existentes no dia 31.12.2001, com os professores do Ensino Fundamental, conforme relação que será fornecida e assinada pelo Secretário de Educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Abril de 2002.


José de Amorim
Prefeito